



DECRETO Nº 005, DE 30 DE ABRIL DE 2020

= PRORROGA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES, PREVISTA NO DECRETO Nº 004/2020, EM VIRTUDE DE CONTER A EXPANSÃO DO COVID 19 =

CONSIDERANDO que a OMS – Organização Mundial de Saúde tem afirmado quanto à necessidade do isolamento como forma de prevenção de novos infectados;

CONSIDERANDO que esta Casa de Leis editou medidas que visam ajudar no combate à pandemia do coronavírus – Covid-19, por meio do Decreto nº 002, de 19 de março de 2020, Decreto nº 003, de 24 de março de 2020 e Decreto nº 004, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde publicou Portaria nº 454, datada de 20/03/2020, que declara o estado de Transmissão Comunitária do coronavírus (Covid-19), enfatizando que a disseminação do contágio tem se dado por meio da modalidade de circulação, na qual não se consegue rastrear o paciente que originou a cadeia de infecção;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Espírito Santo publicou Decreto nº 0445-S, de 02 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/ epidemias e tipo de doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO que o Prefeito de Conceição da Barra publicou Decreto Emergencial nº 5252, de 22 de março de 2020 que dispõe sobre medidas acessórias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19 no âmbito do Município de Conceição da Barra;

CONSIDERANDO que aos 05 (cinco) dias do corrente mês e ano, a Secretaria do Estado da Saúde, publicou 38º Boletim Epidemiológico declarando a confirmação de 194 (cento e noventa e quatro) casos, dentre esses 06 (seis) óbitos pelo Covid-19;

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e disposições regimentais:



DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão prevista no Art. 1º do Decreto nº 003, de 24 de março de 2020, até o dia 30 (trinta) de maio do ano de 2020 em cumprimento do que dispõe o seu o §5º.

Art. 2º. Caberá ao Setor de Comunicação da Câmara Municipal dar ampla divulgação quanto ao teor deste ato, publicando a notícia no site institucional de forma a atingir os Poderes Judiciário e Executivo Municipal, bem como, o Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, demais Órgãos Controladores, o maior número de munícipes, e ainda manter atualizado o site oficial da Câmara, no endereço: <https://www.conceicaodabarra.es.leg.br>, quanto aos procedimentos que serão adotados no caso da necessidade de reuniões que visem atender às matérias de urgência e de interesse público no decorrer deste período.

Art. 3º. Os artigos do Decreto nº 003, de 24 de março de 2020, mantêm-se vigentes.

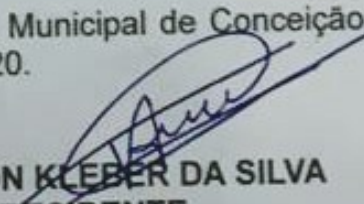
Art. 4º. A partir desta data fica suspensa a realização de Sessão Solene no âmbito desta Edilidade, bem como, informa que as Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas utilizando-se ferramentas de comunicação instantânea via web, em áudio e vídeo, em grupo, mediante gravação.

§ 1º. Caso haja qualquer dificuldade de comunicação via web, as Sessões serão realizadas somente na Sede do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 30 de abril de 2020.


ANDERSON KLEBER DA SILVA
PRÉSIDENTE

Publicado nesta Casa de Leis e arquivado em pasta própria, em 30 de abril de 2020.